

IX — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE:	
a) <i>PRESIDENTE BERNARDES:</i>	
CRECHE MÔNICA E CEBOLINHA DE PRESIDENTE BERNARDES — 2406/85000	10.000.000,00
X — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA:	
a) <i>SETE BARRAS:</i>	
CASA DA CRIANÇA DE SETE BARRAS — 3011/90000	10.000.000,00
XI — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BARRETOS:	
a) <i>BARRETOS:</i>	
ALBERGUE NOTURNO MARIA DO CARMO DE ABREU SODRÉ — 1011/85000	10.000.000,00
b) <i>BEBEDOURO:</i>	
SERVIÇO SOCIAL DE ATENDIMENTO FAMILIAR — SSAF — 1020/85000	10.000.000,00
c) <i>GUAIARA:</i>	
SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS — S.O.S. — 2228/85000	6.000.000,00
d) <i>MONTE AZUL PAULISTA:</i>	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE AZUL PAULISTA — 2881/89000	20.000.000,00
XII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA:	
a) <i>MORRO AGUDO:</i>	
UNIÃO ESPÍRITA ALLAN KARDEC — 2351/85000	5.000.000,00
XIII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO — NORTE:	
a) <i>SÃO PAULO:</i>	
CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR — CASAS ANDRÉ LUIZ — 0784/85000, PARA DEPARTAMENTO: CENTRO ESPÍRITA NOSSO LAR — CASAS ANDRÉ LUIZ — EM GUARULHOS, NA GRANDE SÃO PAULO — NORTE	1.000.000,00
XIV — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO — SUL:	
a) <i>SÃO PAULO:</i>	
ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ESTUDOS SOCIAIS E UNIVERSITÁRIOS — AFESU — 0438/85000	10.000.000,00
XV — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO — LESTE:	
a) <i>SÃO PAULO:</i>	
1. CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DA PENHA — CENHA — 0619/85000	20.000.000,00
2. CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DE VILA PRUDENTE — 0447/85000	30.000.000,00
3. ESCOLA ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO DE EXCEPCIONAIS 4-E — 2584/86000	10.000.000,00
4. FRATERNIDADE IRMÃ AMÉLIA — 0449/85000	30.000.000,00
5. FUNDAÇÃO CASA DO PEQUENO TRABALHADOR — 2199/85000	100.000.000,00
6. INSTITUTO FRATERNAL DE LABORTERAPIA — 0526/85000	15.000.000,00
7. LAR DAS CRIANÇAS DIVINO AMOR — 0407/85000	5.000.000,00
8. OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA AQUIROPITA — 1461/85000	44.000.000,00
9. SERVIÇO PROMOCIONAL E SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANTA CECÍLIA — 1120/85000	20.000.000,00
10. SOCIEDADE ASSISTENCIAL PARA CEGOS BOM JESUS — 0054/84000	15.000.000,00
XVI — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO — OESTE:	
a) <i>SÃO PAULO:</i>	
1. ASSOCIAÇÃO MARIA IMACULADA — 1160/85000	40.000.000,00
2. CENTRO ISRAELITA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR — CIAM — 0691/85000	30.000.000,00
3. LIGA DAS SENHORAS CATÓLICAS — 1433/85000	100.000.000,00
4. SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPÍRITAS 3 DE OUTUBRO — 0006/84000	10.000.000,00
XVII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO — NORTE:	
a) <i>GUARULHOS:</i>	
1. ASSOCIAÇÃO JARDIM IRMÃ ELEONORA — 2528/86000	50.000.000,00
2. GRUPO ESPÍRITA IRMÃ ALICE — 0475/85000	20.000.000,00
3. INSTITUTO SANTA ROSÁLIA — 2445/85000	20.000.000,00
4. LAR DA IRMÃ CELESTE — 2635/87000	50.000.000,00
XVIII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO — SUL:	
a) <i>SANTO ANDRÉ:</i>	
ASSOCIAÇÃO CIVIL PROJETO JUVENTUDE, ESPERANÇA DO AMANHÃ — JEDA — 2641/87000	10.000.000,00
XIX — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE:	
a) <i>COTIA:</i>	
ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO ANTONIO — ASSA — 0631/85000	20.000.000,00
b) <i>TABOÃO DA SERRA:</i>	
LAR JESUS MENINO — 0535/85000	10.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.3 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1993.

#### DECRETO Nº 37.123, DE 28 DE JULHO DE 1993

*Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969.

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 407.422.200,00 (Quatrocentos e sete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e duzentos cruzeiros) à instituição

assistencial, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão — 0799/85000 em Rincão, na Divisão de Ação Regional de Araraquara.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.3.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1993.

#### DECRETO Nº 37.124, DE 28 DE JULHO DE 1993

*Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969.

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 183.295.000,00 (Cento e oitenta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil cruzeiros) à instituição assistencial, Sociedade para a Reabilitação e Reintegração do Incapacitado — SORRI — 0817/85000 em Bauru, na Divisão de Ação Regional de Bauru.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.3.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1993.

#### DECRETO Nº 37.125, DE 28 DE JULHO DE 1993

*Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969.

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 650.000.000,00 (Seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:	
a) <i>BRAGANÇA PAULISTA:</i>	
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA — 1458/85000	300.000.000,00
II — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO:	
a) <i>SANTA ROSA DE VITERBO:</i>	
CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA ROSA DE VITERBO — 1178/85000	350.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.002 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.3 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1993.

#### DECRETO Nº 37.126, DE 28 DE JULHO DE 1993

*Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 579.355.056,00 (Quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e seis cruzeiros) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO PARAIBA:

a) *LORENA:*

1. ABRIGO MARIA DE NAZARETH E ALBERGUE NOTURNO BEZERRA DE MENEZES — 1582/85000
 36.431.400,00 |

2. ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LORENA — 0134/84000
 30.000.000,00 || II — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA: | |
| a) *GUARÉI:* | |
| ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DE GUARÉI — 3025/90000 | 23.000.000,00 |
| III — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS: | |
| a) *JUNDIAÍ:* | |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE — 0293/85000 | 65.252.900,00 |
| b) *TAMBAU:* | |
| SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS — S.O.S. — 1689/85000 | 66.761.203,00 |
| IV — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURU: | |
| a) *LINS:* | |
| POLÍCIA MIRIM DE LINS — 0829/85000 | 14.528.235,00 |
| V — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA: | |
| a) *ARAÇATUBA:* | |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA — 0894/85000 | 26.869.360,00 |
| b) *PEREIRA BARRETO:* | |
| SOCIEDADE AMIGOS DE ILHA SOLTEIRA — S.A.I.S. — 2582/85000 | 15.450.000,00 |
| VI — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: | |
| a) *LUCÉLIA:* | |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUCÉLIA — 1535/85000 | 22.444.100,00 |
| b) *PRESIDENTE BERNARDES:* | |
| CRECHE MÔNICA E CEBOLINHA DE PRESIDENTE BERNARDES — 2406/85000 | 8.200.000,00 |
| VII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BARRETOS: | |
| a) *BARRETOS:* | |
| CASA TRANSITÓRIA ANDRÉ LUIZ — 0705/85000 | 55.000.000,00 |
| VIII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO — LESTE: | |
| a) *SÃO PAULO:* | |
| 1. ESCOLA ESPECIAL PARA EDUCAÇÃO DE EXCEPCIONAIS 4-E — 2584/85000 | 13.100.000,00 |
| 2. FUNDAÇÃO CASA DO PEQUENO TRABALHADOR — 2199/85000 | 106.402.883 |
| IX — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO — NORTE: | |
| a) *GUARULHOS:* | |
| 1. LAR DA IRMÃ CELESTE — 2635/87000 | 31.491.975,00 |
| 2. OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES — 0086/84000 | 22.493.000,00 |
| X — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE: | |
| a) *EMBU:* | |
| SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM SILVIA — 2846/89000 | 41.930.000,00 |

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.3.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa  
Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1993.

#### DECRETO Nº 37.127, DE 28 DE JULHO DE 1993

*Dispõe sobre a constituição de comissões de especialistas junto ao Conselho Estadual de Educação e dá providências correlatas*

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 15 da Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971.

#### Decreta:

Artigo 1º — O Conselho Estadual de Educação utilizará o concurso das comissões de especialistas a que se refere o inciso II, do artigo 15 da Lei nº 10.403, de 6 de julho de 1971, na realização de serviços técnicos e de estudos sobre o ensino superior, tendo em vista suas atribuições, estabelecidas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único — As comissões a que se refere este artigo serão constituídas mediante portaria do Presidente do Conselho Estadual de Educação após aprovação do Conselho por maioria de votos em seção plenária.

Artigo 2º — As comissões a que se refere este decreto serão integradas por especialistas de comprovada competência e ilibada reputação, em número suficiente à amplitude das tarefas correspondentes.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de julho de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fernando Gomes de Moraes  
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de julho de 1993.

**INFORMAMOS A FILIAL QUE ESTARÁ FECHADA:**

**MARÍLIA**

De 19 a 30/7/93 — recesso escolar

 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP